DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Ordinária Nº 1583
28 de junho de 2023

INSTITUI O DIA DE VALORIZAÇÃO E RECOHECIMENTO DOS CUIDADORES E PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia de Valorização e Reconhecimento dos Cuidadores e Protetores dos Animais de rua e abandonados a ser comemorado no dia 10 de agosto de cada ano.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I - animal de rua: todo de qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perambulando perdido ou foragido, em vias públicas ou locais de acesso público;

II - animal abandonado: todo animal, não mais desejado por seu tutor ou proprietário, que restar destituído de cuidados, guarda ou vigilância;

III - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado na rua ou abandonado, se coloque na posição de guardião, sem, contudo, retirá-lo de via pública ou local que utilize como moradia;

IV - cuidador: toda pessoa física ou jurídica que, sem fins lucrativos, dedica-se ao recolhimento de animais de rua ou abandonados e animais feridos ou vítimas de maus-tratos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colômbia, data supra.
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

Decretos

Decreto Municipal Nº 2177
28 de junho de 2023

"Dispõe sobre regras de caráter preventivo a serem observadas pela população e comerciantes para o evento denominado JUNINÃO NA PRAÇA e dá outras providências".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes no evento a ser realizado na Praça Matriz;

CONSIDERANDO a orientação emanada das autoridades de segurança pública e de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro, aliada a presença de grande número de crianças, adolescentes e os pais que acompanharão as danças festivas;

CONSIDERANDO o dever de colaboração de comerciantes e participantes do evento em garantir a segurança e a integridade de todos os frequentadores do local;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Durante a realização do evento JUNINÃO NA PRAÇA, que acontecerá nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2023, fica proibido no âmbito da Praça Matriz:

a) **venda ou o uso de bebidas alcoólicas de qualquer espécie contidas em recipientes de vidro**;

b) utilização de **copos, taças** e/ou outros **recipientes de vidro**;

c) qualquer material de corte e/ou perfuração;

d) fica proibido qualquer tipo de demonstração de **som automotivo, em volume excessivo**, que viole o Código de Posturas Municipais,

§1°- Para o infrator pessoa física:

a) multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na infração cometida no exercício de atividade econômica, ainda que não regularizada e apreensão dos itens que se enquadrarem neste artigo;

b) multa de R$100,00 (cem reais), na infração cometida em hipótese diversa da que trata a alínea "a" deste inciso, bem como apreensão dos itens que infringirem o disposto neste artigo.

§ 2°- Para a primeira conduta infratora verificada pela fiscalização, poderá resultar ao invés de aplicação de multa, em notificação de orientação, com o intuito de advertir a pessoa infratora da transgressão e orientá-la da imposição de penalidade na ocorrência reiterada da conduta.

ARTIGO 2°- Aos comerciantes locais, deverão:

a) obedecer a legislação em vigor, especialmente as normas descritas neste Decreto e outras oportunamente estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;

b) atuar com o devido asseio e higiene, observando as normas sanitárias pertinentes;

c) exercer efetivo controle sobre a venda de bebidas

alcoólicas de modo a coibir o consumo por menores, especialmente afixando placa informativa.

Parágrafo Único: Para o infrator pessoa jurídica:

a) multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira infração, com o prejuízo de suspensão do alvará e da atividade comercial por sete dias;

b) multa de R$1.000,00 (hum mil reais), na primeira reincidência da infração de que trata a alínea "a", com a suspensão do alvará de localização e funcionamento e da atividade comercial por quinze dias;

c) multa de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a partir da segunda reincidência da infração de que trata a alínea "a", incidente a cada conduta autuada, e cassação do alvará de localização e funcionamento, com prejuízo da suspensão do alvará de localização e funcionamento até o trânsito em julgado administrativo da decisão, que aplicar a penalidade da perda de cessão de uso do comércio instalado nas dependências de propriedade do Município de Colômbia;

ARTIGO 3° - Fica determinado que a orientação e fiscalização das normas dispostas no presente Decreto serão realizadas, pelos órgãos competentes do Município de Colômbia/SP:

Parágrafo Único- A primeira conduta infratora verificada pela fiscalização poderá resultar, ao invés de aplicação de multa e de suspensão do alvará de localização e funcionamento, em notificação de orientação, com o intuito de advertir a pessoa infratora da transgressão e orientá-la da imposição de penalidade na ocorrência reiterada da conduta, exclusivamente se ausentes as seguintes circunstâncias, analisadas isoladamente.

ARTIGO 4º - A desobediência às determinações deste Decreto acarretará a aplicação das sanções previstas em lei, bem como comunicação do fato a autoridade policial.

ARTIGO 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **devendo ser afixada uma cópia nos comércios da localidade para conhecimento de todos.**

Colômbia, Gabinete do Prefeito, data supra.
JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal
COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS

.....

Decreto Municipal Nº 2176
27 de junho de 2023

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no município:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, data supra.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Sinara Silva Machado dos Santos
secretária Municipal de Assistência Social

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
PROCESSO N° 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão Presencial nº. 027/2023 – Processo nº. 063/2023**, tipo Menor Preço, que se trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e integrado para a Gestão de Frota de Veículos, com tecnologia de CARTÃO MAGNÉTICO, para abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel) e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva (tais como óleos lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica funilaria, suspensão, retifica, peças em geral e pneus, em rede de serviços especializadas), com gerenciamento e controle dos veículos automotores que compõem a Frota do Município de Colômbia, bem como demais veículos oriundos de termos de cooperação, locações e cautelas. Recebimento dos Envelopes até **às 09:00 horas do dia 12/07/2023**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site www.colombia.sp.gov.br/licitacao; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 27/06/2023 – Júlio Cesar dos Santos – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
PROCESSO N° 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão Presencial nº. 028/2023 – Processo nº. 064/2023**, tipo Menor Preço, que se trata da Contratação de empresa

especializada para Prestação de Serviços de Seguro Total (cobertura compreensiva), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos, Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais(DC/DP), assistência 24 horas (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP-incluindo motorista) de 94 (noventa e quatro veículos) oficiais pertencentes à Frota do Município de Colômbia/SP. Recebimento dos Envelopes até **às 09:00 horas do dia 14/07/2023**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site www.colombia.sp.gov.br/licitacao; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 27/06/2023 – Júlio Cesar dos Santos – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
PROCESSO N° 057/2023 – P. PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N° 025/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 025/2023 – Processo nº. 057/2023**, tipo Menor Preço, que se trata da contratação de serviços de Roçagem manual e mecanizada em áreas verdes com bota fora por conta do prestador de serviços em local apropriado para descarte, conforme Termo de Referência e Minuta de contrato. Recebimento dos Envelopes até às **09:00 horas do dia 18/07/2023**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site www.colombia.sp.gov.br/licitacao; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 27/06/2023 – Júlio Cesar dos Santos – Prefeito.

.....